

**RESPOSTAS. ESCLARECIMENTOS. IMPUGNAÇÕES. CS BRASIL FROTAS S.A.
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

Considerando os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas, segue os esclarecimentos:


Pedidos de esclarecimentos/impugnações – CS BRASIL FROTAS S.A:

- a) **Formalização do contrato/forma de execução:** Encontra-se como anexo ao edital uma minuta contratual que poderá ser utilizada pela Administração no caso das locações mensais, quando ocorrer tais solicitações. Por se tratar de um Registro de Preços, onde a Administração não está obrigada a contratar as quantidades registradas, a disponibilização dos veículos poderá ocorrer simplesmente através da Nota de Empenho do item que especificará o número do item registrado na ARP, sua quantidade, valor unitário e valor total.
- b) **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme indicado no Instrumento Convocatório e conforme a relação de itens do termo de referência e do modelo de proposta do ANEXO II do Edital.
- c) **Vigência dos contratos e possibilidade de prorrogação – omissão:** Por se tratar de um Registro de Preços, onde as quantidades são APENAS ESTIMATIVAS de contratação, não há a possibilidade de indicar a duração de cada termo contratual celebrado para cada item, considerando que a ARP permitirá apenas o empenho dos itens e seus quantidades quando necessário para atender as necessidades da Administração. Mesmo para as locações estimadas mensais, é praticamente impossível indicar se a administração ficará um, dois ou 12 meses com o veículo, já que a utilização dependerá da real e justificada necessidade da contratante.
- d) **Seguro:** Os veículos que serão disponibilizados pela contratada deverão possuir seguros totais, conforme indicado no termo de referência, devendo esse custo, assim como os demais, inclusos nos valores que serão ofertados no processo licitatório, pouco importando a seguradora ou a forma de contratação que as Empresa terá.
- e) **Responsabilidade pelos danos causados nos veículos:** Todas as responsabilidades com manutenções e/ou reparos nos veículos serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, conforme indicado no termo de referência, motivo pelo qual todos os veículos que forem disponibilizados deverão ser segurados, já que a Administração estará isenta de ressarcimentos dessa forma.
- f) **Emplacamento dos veículos:** O emplacamento dos veículos não é relevante para tal contratação, podendo ser feita em qualquer lugar do País.
- g) **Infrações de trânsito:** Conforme retificação no Termo de Referência.

- h) **Propriedade dos veículos:** A propriedade dos veículos não importa para tal contratação, pois os pagamentos serão feitos para a contratada e detentora da ARP.
- i) **Da indisponibilidade temporária dos veículos:** Conforme retificação no Termo de Referência.
- j) **Entrega dos veículos:** Conforme retificação no Termo de Referência.
- k) **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto principal licitado.
- l) **Direito Constitucional:** Entendimento correto.
- m) **Encargos de mora em caso de atraso no pagamento pela contratante:** Não será feito qualquer inclusão nesse sentido, pois não é prática da Administração atrasar pagamentos de seus fornecedores.
- n) **Das condições de pagamento:** Entendimento correto.
- o) **Reajuste de preços:** Não será feito qualquer inclusão nesse sentido, pois trata-se de um registro de preços onde não há previsão de contratações continuadas dos itens;
- p) **Da frota atual:** Irrelevante a informação para a participação no certame;
- q) **Da quilometragem livre:** Impossível a estimativa de rodagem, pois a quilometragem é livre;
- r) **Do histórico da locação eventual (diária):** Irrelevante a informação para participação no certame;
- s) **Da exigência de marca/modelo na proposta:** Deverá ser indicado uma marca e modelo em todos os itens e, no ato da solicitação, a contratada poderá solicitar permissão da Administração para a troca de marca e de modelo, desde que seja compatível ou superior ao apresentado no processo licitatório e registrado em ata;
- t) **Da posse temporária dos veículos pela Administração:** a) o processo em questão não trata-se de locação continuada, justamente pelo sistema de Registro de Preços escolhido; b) Não; c) o processo em questão não trata-se de locação continuada, justamente pelo sistema de Registro de Preços escolhido; d) a guarda dos veículos é de responsabilidade da contratada.

Pedidos de esclarecimentos/impugnações – UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A:
Conforme retificação no termo de referência.

Catalão, 07 de junho de 2022.



Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal nº 997/2022.
Município de Catalão.